



DETRAN-GO



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 640 /2013/GP/DO

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as normas preceituadas pelas Resoluções nºs 168/2004, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs. 169/2005, 285/2008, 287/2008, 307/2009, 347/2010 e 358/2010, 361/2010 e 444/2013, do CONTRAN e Portaria nº 808/2011, do DENATRAN c/c o Decreto Estadual nº 8010, de 02 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os processos de formação, qualificação, atualização, reciclagem e avaliação de candidatos e condutores, priorizando a defesa da vida e da segurança de todos os usuários do trânsito;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade da implantação dos novos procedimentos relativos à aprendizagem, formação e habilitação de candidatos à condução de veículos automotores,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

SEÇÃO I

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 1º - ESTABELECE as diretrizes para o credenciamento e certificação de instituições que atuarão como Centro de Formação de Condutores, tendo como atividade exclusiva o ensino teórico técnico e/ou prática de direção veicular, visando a formação e atualização de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotores – ACC, Permissão para Dirigir/CNH, da atualização para renovação da CNH, adição de mudança de categoria e reabilitação de condutores.

§ 1º – Para efeito de credenciamento pelo órgão de trânsito competente, os CFC's terão a seguinte classificação:

I - “A” - ensino teórico-técnico;

